ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° **875**, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3° do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1° - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes o uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

Art. 2° - Para fazer uso de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2006-SMOU- TOMADA DE PREÇO nº 086/2006, tendo como objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO CRESCER - CASA CENTRO, à empresa RADIANTE CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Menor Preço Global, perfazendo um valor total de R$ 300.310,07 (trezentos mil, trezentos e dez reais e sete centavos)

Boa Vista RR, 03/08/2006

Nélio Afonso Borges
Secretário / SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 078/2006
Processo 0147/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0147/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 078/2006, tendo como objeto aquisição de material permanente e equipamento para a Biblioteca Municipal, às empresas REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA e ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 19.769,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e nove reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 077/2006
Processo 0136/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0136/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 077/2006, tendo como objeto aquisição de material de consumo, à empresa ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentar Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 15.673,00 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 072/2006
Processo 0117/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0117/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 072/2006, tendo como objeto aquisição de material para atender as necessidades dos eventos esportivos a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, às empresas XAVIER E XAVIER LTDA, MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R. N. FURTADO DE VASCONCELOS-ME, ANÁPOLIS COM. REP. LTDA, ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, E. C. DA SILVA ARAÚJO e M. B. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 218.609,48 (duzentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 085/2006
Processo 0163/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0163/2006-SMEC - Tomada de Preços nº 085/2006, tendo como objeto aquisição de material para atender as necessidades dos eventos esportivos a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, às empresas XAVIER E XAVIER LTDA, J. R. A. LIRA ME, ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e ARMARINHO RIO BRANCO LTDA por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 9.503,77 (nove mil quinhentos e três reais e setenta e sete centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 874, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR EM 10% (DEZ POR CENTO), POR FOLGA TRABALHADA AOS GUARDAS MUNICIPAIS E DE TRÂNSITO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em 10% (dez por cento) do vencimento básico da Guarda Municipal e dos servidores que integram o Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito, o valor pago como gratificação pelo dia de folga trabalhado, aos Guardas Municipais e de Trânsito de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 875, DE 11 DE JULHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TRAJANO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMITIR A GUARDA MUNICIPAL O USO DE ARMA DE FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir armas de fogo destinadas à Guarda Municipal e permitir aos seus integrantes o uso das mesmas, para defesa pessoal e do patrimônio do Município, quando em serviço.

Art. 2º - Para fazer uso de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá submeter-se a avaliação psicológica e a provas e ainda participar de cursos específicos de tiro e munição, além de outras exigências legais para o porte autorizado quando em serviço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 11 de Julho de 2006.